

LEI MUNICIPAL Nº 605, DE 21 DE AGOSTO DE 1.990.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz sal que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, autorizada a firmar convenio com o Hospital Ribeirão Pires Ltda. na forma do termo incluso, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Ficam ratificadas todas as despesas regularmente constituídas com o Hospital Ribeirão Pires Ltda., no exercício de 1.989, que foram praticas sem a assinatura da convenção entre as partes.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 21 de agosto de 1.990 – 26º Ano de Emancipação Político – Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal